

PROCESSO Nº 013/2020 - EDITAL Nº 012/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo - AMARP, torna público o seu interesse em **contratar empresa para a execução de obras, em regime de empreitada global para as obras de pintura, fechamento e calçadas do prédio do AMARP**, e para tanto, é expedido este, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, demais legislações que regem o objeto, para que os interessados apresentem suas propostas na Secretaria Administrativa da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo - AMARP, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 - Centro - cep: 37780-000 - CALDAS - MG.

OBJETO

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de fechamento externo, execução de passeio, instalação de portão eletrônico e pintura no imóvel da AMARP, de acordo com as especificações dos documentos de engenharia anexos ao edital. Anexos ao Edital: 1) Anexo I-Modelo de Proposta; 2) Anexo II-Minuta de Contrato; 3) Anexo III-Declaração Art.27-Inciso V-PJ; 4) Anexo IV-Declaração da Lei Complementar nº 123; 5) Anexo V-Ficha Cadastral; 6) Anexo VI-Declaração que recebeu o edital e seus anexos; 7) Anexo VII-Memorial Descritivo; 8) Anexo VIII-Planilha de Quantitativos e Custos; 09) Anexo IX-Projetos; 10) Anexo X-Cronograma Físico-Financeiro.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço deverão ser entregues no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até às **15:00 horas** do dia **05.10.2020**, e a abertura de dará no mesmo dia e local, às **15:15 horas**. A documentação e proposta serão entregues em envelopes separados, fechados, de modo inviolável, contendo na face externa as seguintes inscrições:

À Comissão Permanente de Licitação
Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo - AMARP
Envelope nº 01 - Documentação
Processo Nº 013/2020 - Edital Nº 012/2020 - TP Nº 001/2020

À Comissão Permanente de Licitação
Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo - AMARP
Envelope nº 02 - Proposta
Processo Nº 013/2020 - Edital Nº 012/2020 - TP Nº 001/2020

❖ na falta de timbre, em ambos a identificação da proponente(nome e endereço completo)

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 01

1. Contrato Social e alterações(se houver), ou Cadastro de Firma Individual.
2. Cédula de Identidade e CPF dos Diretores, ou Sócios Controladores.
3. Certificado de Registro Cadastral da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo - AMARP, ou de outro órgão da Administração Pública-CRC.
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF.
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
7. Certidão Negativa de Tributos Estaduais(do estado sede da empresa).
8. Certidão Negativa de Débitos Municipais(do município sede da empresa).
9. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.
10. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Execução Patrimonial. A validade desta certidão será até 30.12.2020, caso não conste a data de validade.
11. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com registro na Junta Comercial ou com registro no Cartório de Títulos e Documentos.
12. Anexo VI-Declaração de que recebeu e tomou conhecimento do Edital e seus anexos.
13. Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades, com a apresentação de dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
14. Anexo V – Ficha Cadastral.
15. Anexo III-Declaração do Art. 27-Inciso V-PJ.
16. Anexo IV-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006.
17. Comprovante de inscrição da empresa junto ao CREA.
18. CREA do Engenheiro Responsável pela empresa.

OBSERVAÇÕES:

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, conforme Art.32, §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Obs.: o servidor da administração, somente autenticará documentos até 03(três) dias antes da abertura da licitação.

OBSERVAÇÕES SOBRE O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC(Art.32, §2º e §3º; Art. 34, §1º e §2º; Art. 35; Art.36, §1º e §2º e Art. 37 da Lei Federal 8.666/93 e alterações

1. Os licitantes não cadastrados na Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo - AMARP, deverão providenciar a documentação relacionada no item “DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01” do Edital, até 03(três) dias antes da abertura da documentação de habilitação, *ou seja, até o dia 30.09.2020, às 16:00 horas*. Os licitantes já cadastrados, deverão apresentar o último CRC emitido, acompanhado apenas dos documentos vencidos ou que sofreram alterações, ou que não constem do texto do referido CRC, para atualização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, na Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo - AMARP;
2. Os licitantes cadastrados nesta Prefeitura deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO, somente o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, acompanhado dos documentos vencidos ou alterados, ou que não constem, devidamente autenticados. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, de outros órgãos públicos, deverão ser encaminhados no ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO. Todavia, não substitui qualquer documento, EXCETO, se em seu texto estiver relacionada a documentação exigida neste EDITAL, contendo a data de emissão e validade de cada documento.

OBSERVAÇÕES:

- O Certificado de Registro Cadastral-CRC poderá ser apresentado, desde que em seu texto estejam relacionados os documentos acima, com data de emissão e de validade.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas/digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **de acordo com o Anexo I-Modelo de Proposta**;
2. Todas as páginas de qualquer documento integrante da Proposta deverão ser rubricados pelo representante legal da proponente;

3. A validade mínima da proposta de preços deverá ser de 60(sessenta) dias corridos, contados da data do julgamento definitivo da fase de classificação das propostas, observado o contido no item "5" do título "CRITÉRIO DE JULGAMENTO";
4. Na proposta deverão estar embutidos todos os encargos sociais e tributários provenientes da aquisição e instalação do objeto licitado, inclusive quanto ao Fisco Municipal.
5. Fica fixado o valor máximo desta obra em R\$116.255,44, em conformidade com o Art. 40, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
6. a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O presente processo será julgado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PELO ANEXO I-MODELO DE PROPOSTA**, que será apurado após verificado o atendimento das exigências constantes neste Convite.
2. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive das propostas dos proponentes, desde que os esclarecimentos e/ou complementações não impliquem em eventuais revisões das condições comerciais;
3. A proponente que apresentar Proposta julgada mais vantajosa para a Administração, de menor preço ofertado, para a execução do objeto desta licitação, bem como apresentar produtos de boa qualidade, será considerada vencedora, sendo o mesmo homologado e adjudicado e, posteriormente, celebrado o respectivo Contrato;
4. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será definida a contratação através de sorteio, conforme prevê a legislação em vigor.
5. Os eventuais recursos contra as decisões que a Administração venha a tomar serão processados e julgados de acordo com o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.
6. **Caso o licitante deseje participar da reunião de julgamento e, não sendo o Representante Legal, enviar CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO do representante, com cópia da Cédula de Identidade, devidamente autenticada.**

DO PAGAMENTO

1. Os recursos para pagamento da proposta vencedora, correrão através da seguinte Rubrica Orçamentária:

RUBRICA	FICHA	FONTES	DEPARTAMENTO
0201041220004 4549051	8	-	Gabinete e Secretaria
Recursos próprios da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo - AMARP			

2. **O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro, com o visto Engenheiro responsável da AMARP, no valor correspondente a cada fatura emitida pela CONTRATADA e respeitando o prazo para tramitação contábil dos documentos.**

CONTATOS COM A ADMINISTRAÇÃO

Contatos com a Administração da AMARP para esclarecimentos sobre o edital ou para agendar visita ao local da obra, deverão ser formulados, por escrito, da seguinte forma:

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo - AMARP
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Processo Nº 013/2020 - Edital Nº 012/2020 - TP Nº 001/2020
Rua Rainha do Céu nº 248 - Centro - cep: 37780-000 - CALDAS - MG
Pelo Telefax Nº (35)3735-1906/1936
E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com

1. Os pedidos de esclarecimentos deverão chegar à Administração da AMARP até 3(três)dias úteis da data limite da abertura das Propostas, via correio, via e-mail ou protocolados no Departamento de Licitações. Os esclarecimentos serão prestados a todos os proponentes.
2. Caso não haja pedidos de esclarecimentos dentro do prazo acima estipulado, pressupõe-se que os documentos deste instrumento convocatório são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta, não cabendo aos proponentes direito de qualquer reclamação posterior.
3. Os proponentes deverão considerar como explicações ou interpretações acerca dos documentos, somente aquelas fornecidas através da Comissão Permanente de Licitação.

SUPLEMENTOS

Até 3(três) dias úteis antes da data limite da abertura estabelecida para o processo, a Administração da AMARP poderá emitir suplemento para rever, emendar, modificar ou esclarecer qualquer parte do Edital. Os suplementos emitidos serão publicados na Imprensa Nacional, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no jornal diário de circulação regional e, no site oficial do Município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Poderá, o Presidente da AMARP, havendo conveniência administrativa, aumentar, no que couber, o volume dos objetos licitados até 25% do seu total ou reduzi-lo na mesma proporção, bem como, aditar ou reajustar preços, conforme o disposto no Art. 57 e seus Incisos, bem como do Art. 65 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o Anexo I-Modelo de Proposta.
3. Não será permitido na presente licitação a participação de empresas em consórcio.
4. Fica reservada à Administração da AMARP a prerrogativa de a qualquer tempo, desistir da realização da licitação, da adjudicação ou ainda optar pela revogação ou anulação, sem que desta decisão possa resultar em quaisquer dos casos e sob qualquer pretexto, reclamações por parte dos proponentes ou interessados.
5. É vedada a participação de empresas que constem: I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
6. Serão desclassificados, os licitantes que não apresentarem suas propostas nos parâmetros e termos indicados no Anexo I a este Edital.
7. Caso haja alteração contratual, mudança de endereço, telefone, fax ou e-mail, o licitante fica obrigado a comunicar à AMARP, sob pena de rescisão contratual e as penalidades da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
8. No caso de inadimplemento na execução dos contratos, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei de Licitações.
9. Estarão vinculados aos contratos os constantes nos Incisos III, XI, XIII, XVI, §3º, Inciso IV do Art. 40 da Lei de Licitações.
10. O licitante vencedor deverá apresentar após a assinatura do contrato os seguintes documentos: a) ART-Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra; b) Matrícula junto ao INSS ou Declaração de Utilização de Mão de Obra Própria.
11. O Edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia, na sede do Departamento de Licitações, no horário de 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 15:30 horas, ou pelo e-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - sem custos.

Caldas, 18 de Setembro de 2020.

Ronaldo Ribeiro Ferraz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
VISTO:

Dr. Ismail Donzete Gonçalves
Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 92.871